

EDITAL

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA, DOUTOR
CRISTIANO JOSÉ DA PONTE CABRITA: -----

----Faz público que, a Câmara Municipal de Albufeira por Deliberação de
02/07/2024, e nos termos da alínea ff) do n.º 1 do Artigo 33º da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro na redação atual, Determinou a atribuição das
Unidade Móveis de Madeira Números 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 sitas na Praia
dos Olhos de Água, de acordo com as regras que a seguir se discriminam:

---- **1. Atividade a desenvolver em cada uma das Unidades:** -----

---- Unidade 5 - Artesanato tradicional do Algarve;-----

----Unidade 6 -Pintura/Escultura Tradicional do Algarve

---- Unidade 7 - Cerâmica tradicional do Algarve;-----

---- Unidade 8 - Produtos regionais do Algarve (licores, doces, etc);-----

----Unidade 9 - Artesanato tradicional do Algarve;-----

---- Unidade 10 - Atividades de Stand Up Paddle, ;-----

---- Pretende-se que fique livre a Unidade 11, na eventualidade de alguém
que exerça atividade piscatória, ou outra que possa ser considerada de
interesse para o Município, manifeste interesse na sua utilização. -----

---- **2. Apresentação das propostas:**-----

----Os interessados deverão apresentar as Propostas em envelope fechado
dirigido ao Município de Albufeira, identificando no rosto a Unidade/ Abrigo
a que concorrem (caso concorram a mais que uma, as respetivas propostas
deverão ser apresentadas separadamente) -----

----**3. Conteúdo da proposta**-----

---- A proposta deve conter claramente expresso:-----

- a. O tipo de atividade, a quantidade e a qualidade dos artigos ou serviços que se propõem desenvolver;-----
- b. A descrição clara das ações que se dispõem a executar, no sentido de promover a valorização e/ou requalificação da Unidade/ Abrigo e da praia;-----
- c. Identificação das pessoas responsáveis pelo exercício da atividade;----
- d. Uma planta que reflita a disposição dos materiais/artigos na Unidade/ Abrigo.-----

4. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos: -----

- a)- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, Número de Identificação Fiscal, número de Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão ou de Pessoa Coletiva, estado civil e domicílio;-----
- b)- Currículo Profissional pormenorizado, datado e assinado;-----
- c)- Declaração, sob compromisso de honra, em que o concorrente se compromete a cumprir, a todas as obrigações relativas ao funcionamento da atividade, descritas no ponto seguinte.-----
- d)- Documento comprovativo de que se encontram com situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;-----
- e)- Documento comprovativo de que se encontram com situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social e ao Município de Albufeira;-----
- f)- Documento comprovativo do exercício da atividade a que concorrem;-----

----5. Regras de Funcionamento:-----

- 5.1)- O Concorrente tem que que cumprir o Horário de Funcionamento das 9.00h às 21.00h de todos os dias da semana;-----
- 5.2)- É Expressamente proibido:-----
 - a)-Estacionar em frente das Unidades/ Abrigos, exceto para efetuar cargas e descargas e pelo tempo estritamente necessário para o efeito;-----

b)- Dar outra utilização à Unidade/ Abrigo, para além das discriminadas no ponto 1 do Presente Edital e à qual concorreu;-----

c)- Pernoitar nas Unidades/ Abrigos;-----

d)- Utilizar o espaço em frente às Unidades/ Abrigos para outros fins que não sejam os diretamente relacionados com a atividade desenvolvida;-----

5.3 - Qualquer incumprimento às regras impostas no presente Edital, bem como a existência comportamentos alvo de reclamações de ruído, perturbação da paz, ordem e saúde públicas, devidamente comprovadas pelas autoridades competentes, implica a cessação imediata da atividade na Unidade/ Abrigo, a que se reportarem as reclamações.-----

--- 6. Serão excluídos do procedimento os concorrentes relativamente aos quais se verifiquem uma das seguintes condições:-----

a) - Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

b)- Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social e ao Município de Albufeira;

c)- Prestem falsas declarações;

d)- Não entreguem inicialmente ou no prazo que lhe determinarem os, ou alguns dos, documentos referidos no número três, devidamente preenchidos e assinados.-----

---7. A seleção dos candidatos será ponderada de acordo com os seguintes critérios:-----

a)- Qualidade da proposta em termos do tipo e qualidade dos artigos ou serviços que se propõem desenvolver (ponderação 25%);-----

b)- Qualidade da proposta em termos de diversidade de atividades propostas. (ponderação 15%);-----

c)- Disponibilidade para realizar ações materiais de valorização e requalificação do espaço a que concorre; (ponderação 20%);-----

d)- Disponibilidade para realizar ações imateriais de valorização lúdica, formativa ou de educação ambiental. (ponderação 10%);-----

e)- A avaliação da experiência do concorrente na atividade (ponderação 20%);-----

f)- Sede fiscal do concorrente no concelho; (ponderação 10%) -----

--- 8. O incumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos nos termos do presente Edital, pelo concorrente selecionado, implicará a revogação do ato de adjudicação recaído nova adjudicação sobre o concorrente classificado em posição imediatamente seguinte, caso este satisfaça os requisitos.-----

--- 9. A proposta e os documentos que a acompanham, têm que ser redigidos em língua portuguesa, devem ser assinados pelos proponentes a dar entrada no Município de Albufeira até às 16.00 horas do 10º dia útil a seguir à publicação do presente.-----

Albufeira, 04 de julho de 2024

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Doutor Cristiano Cabrita)